

TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0121/2019-SMS.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0121/2019-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, NESTE ATO, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP:62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Al Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803. Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10-MATRIZ, tel. (11) 3631-7730, E-mail licitacao@neofacilidades.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua procuradora a **Sra. DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, portadora do RG nº 41.297.367-4, SSP/SP e do CPF nº 225.593.728-00, residente e domiciliado na Av. Dr. Carlos de Campos, 875 Bl. 5 Apto. 402 – Vila Industrial – Campinas/SP têm justo e avençado, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na lei nº 8.245 de 18/10/91, c/c lei 8.666/93, o **segundo** aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vicência do Contrato nº **0121/2019-SMS**, cujo objeto é a prestação de serviços Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA** por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO**, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2.1. Conforme o disposto na CLAÚSULA QUINTA do Contrato nº **0121/2019-SMS**, o valor global a ser renovado será de **R\$ 675.543,63 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº **0121/2019-SMS**, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses ou até a finalização do **Pregão Eletrônico Nº 042/2020-SEGET** nos termos do Art.57 inciso II da lei Federal nº 8666/1993.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente aditivo terá vigência do dia 14/05/2020 a 13/05/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

5.1. As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº

0701.10.301.0072.2279.33.90.30.00.1211.0000.00

0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00.1211.0000.00

0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00.1214.0000.00

0701.10.302.0072.2302.33.90.30.00.1211.0000.00

0701.10.302.0072.2302.33.90.30.00.1214.0000.00

0701.10.302.0072.2302.33.90.39.00.1211.0000.00

0701.10.302.0072.2302.33.90.39.00.1214.0000.00

0701.10.303.0072.2286.33.90.30.00.1211.0000.00

0701.10.303.0072.2286.33.90.30.00.1214.0000.00

0701.10.303.0072.2286.33.90.39.00.1211.0000.00

0701.10.303.0072.2286.33.90.39.00.1214.0000.00

0701.10.305.0072.2305.33.90.30.00.1211.0000.00

0701.10.305.0072.2305.33.90.30.00.1214.0000.00

0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00.1211.0000.00

0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00.1214.0000.00 do orçamento da Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO**, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, _____ de _____ de _____.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO
CPF nº 225.593.728-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE